

REGULAMENTO - BOLSA MÉRITO ENADE 2023

UNIVERSIDADE LA SALLE

Considerando a necessidade de reconhecimento dos alunos destaques no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE de cada Curso e de incentivo à formação continuada dos egressos nos Cursos de Graduação da Universidade La Salle, regulamenta-se o prêmio institucional – Bolsa Mérito ENADE 2023, da Universidade La Salle – destinado ao acadêmico que obtiver o maior coeficiente na nota final do seu Curso no Boletim de Desempenho do Estudante no ENADE 2023.

Art. 1º Por este Regulamento, fica instituída a Bolsa Mérito ENADE 2023, na qual poderão concorrer somente estudantes dos Cursos de Graduação da Unilasalle que tenham realizado o ENADE no ano de 2023.

§1º A premiação de que trata o *caput* deste artigo constitui-se em uma bolsas de estudos para cada curso que participará do ENADE 2023, em um dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade La Salle, na modalidade presencial ou a distância (EaD).

§2º A bolsa de que trata esta Resolução contempla apenas os custos decorrentes das atividades acadêmicas realizadas na Universidade La Salle, ficando excluídos eventuais custos com: a) saídas de campo dentro ou fora do país; b) disciplinas ofertadas e cursadas em outra instituição nacional ou internacional; c) disciplinas ministradas em parceria com outras instituições; d) materiais didáticos; e) despesas relacionadas ao transportes, hospedagem, alimentação e atividades extraclasse e outros.

Art. 2º Por este Regulamento, serão concedidas 01 (uma) bolsa de estudo integrais em um Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* da Universidade La Salle, na modalidade presencial ou a distância (EaD), mediante a publicação de Edital por esta Universidade, para cada um dos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior que abaixo seguem:

- a) Arquitetura e Urbanismo;
- b) Enfermagem;
- c) Engenharia Civil;
- d) Engenharia da Computação;
- e) Engenharia da Produção;
- f) Engenharia Elétrica;
- g) Engenharia Mecânica;
- h) Engenharia Química;
- i) Fisioterapia;
- j) Nutrição.

Parágrafo Único. Os cursos acima indicados participarão da avaliação através do ENADE no ano de 2023.

Art. 3º Serão contemplados com a Bolsa Mérito ENADE 2023 os acadêmicos que:

- a) obtenham Nota Final na prova do ENADE 2023 igual ou superior ao P50 (mediana) do Brasil;
- b) comprovarem Nota Final - superior aos demais estudantes do seu Curso de Graduação, da Universidade La Salle - e que se candidatarem a esta Bolsa, mediante Edital publicado pela Universidade.

§1º Entende-se por P50 (mediana) do Brasil a nota mediana nacional calculada conforme dados estatísticos, que consta no Boletim de Desempenho do Estudante assim como exemplo, se o P50 com relação aos estudantes do Brasil de um determinado Curso é de 43, isto significa que 50% dos estudantes que realizaram a avaliação do ENADE neste Curso tiveram sua nota inferior a 43 e, automaticamente, os outros 50% ficaram com notas superiores a esta. Desta forma, se um aluno deste Curso obtiver nota final igual ou superior a 43 ele poderá se inscrever no Edital para Bolsa Mérito ENADE 2023.

§2º O Boletim de Desempenho do Estudante será disponibilizado no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao Ministério da Educação (MEC) e só poderá ser acessado pelo próprio estudante, com seu login e senha de acesso.

§3º A habilitação para concorrer às bolsas será assegurada aos estudantes que encaminharem o Boletim de Desempenho do Estudante em prazo a ser estabelecido e divulgado por esta Universidade, no site institucional, após a divulgação oficial dos resultados do ENADE 2023 pelo INEP/MEC.

§4º A análise dos Boletins será realizada por comissão interna da Universidade La Salle.

§5º No caso de haver mais de um estudante do mesmo Curso de Graduação com a mesma nota no ENADE 2023, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação na área de Conhecimentos Gerais. Em caso de persistência de empate os seguintes critérios serão adotados, respectivamente:

- a) Coeficiente de rendimento alcançado pelo estudante no Curso de Graduação concluído na Universidade La Salle;
- b) Maior idade.

Art. 4º A partir da divulgação oficial pela Universidade La Salle do Edital para a Bolsa Mérito ENADE 2023, os candidatos habilitados deverão inscrever-se dentro do prazo estipulado, atendendo a todos os critérios estabelecidos.

Parágrafo Único. O Edital previsto neste artigo será publicado, junto ao Site da Unilasalle, após a divulgação dos resultados finais do ENADE 2023 pelo Ministério da Educação.

Art. 5º Os alunos contemplados com a Bolsa Mérito ENADE 2023 deverão realizar o ingresso nos Cursos
Av. Victor Barreto, 2288 - 92010-000 - Canoas/RS - CNPJ 92.741.990/0040-43 - Fone: (51) 3476.8500 - www.unilasalle.edu.br

de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pelo portfólio semestral da Universidade, no período máximo de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado da premiação pela Unilasalle, decaindo deste direito após o fim deste prazo.

Parágrafo Único. Será disponibilizada 1 (bolsa) vaga para estudante bolsista por curso de Pós-graduação *Lato Sensu*. Caso tenham mais de 2 (dois) estudantes interessados em um mesmo curso, em conformidade com os critérios de seleção para ingresso e indicação realizada no Formulário de Inscrição, serão contemplados os estudantes com maior nota no ENADE 2023 e, em caso de empate, o de maior Coeficiente de rendimento no Curso de Graduação concluído na Unilasalle.

Art. 6º Para concorrer a uma das Bolsas previstas neste Regulamento, os estudantes deverão observar as seguintes etapas:

- I. Realizar a inscrição a partir da divulgação do Edital;
- II. Realizar a entrega da documentação solicitada para o processo seletivo, constante no Edital.

Art. 7º O ingresso no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* fica condicionado à aprovação do aluno no curso de graduação do candidato no processo seletivo à Bolsa Mérito ENADE 2023 e à confirmação de abertura de turma pela Unilasalle, no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* escolhido.

§1º A Unilasalle poderá cancelar a oferta do curso, caso não haja o número mínimo de alunos com matrícula confirmada para a oferta do curso.

§2º Em caso de cancelamento do curso, o estudante contemplado poderá realizar a escolha de outro curso a partir de relação disponibilizada pela Universidade.

Art. 8º O uso da Bolsa Mérito ENADE Universidade La Salle 2023, é de natureza pessoal e intransferível, não podendo ser objeto de qualquer negociação.

Art. 9º Caso o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* escolhido pelo beneficiado seja cancelado ou tenha seu início prorrogado, por qualquer motivo, este poderá solicitar a utilização do benefício em outro Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*.

Art. 10º O candidato ao prêmio não será habilitado caso tenha sido contemplado, em período anterior, com outra premiação em Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*.

Art. 11º Condições para o aluno contemplado usufruir do prêmio:

§1º Ser aprovado em primeiro lugar no processo seletivo para a Bolsa Mérito ENADE Universidade La Salle 2023, de acordo com o Regulamento ora estabelecido e critérios definidos no Edital;

§2º Matricular-se dentro do prazo de 1 (um) ano, contados da data de divulgação dos resultados da

premiação pela Unilasalle;

§3º Inscrever-se através do site da Universidade La Salle, no link de inscrição da Pós-graduação, em qualquer um dos cursos de Especialização ou MBA da Universidade La Salle, que serão concedidas as bolsas, identificando-se como beneficiário da Bolsa Mérito ENADE Universidade La Salle 2023.

Art. 12º Condições para o aluno contemplado realizar a matrícula:

§1º O aluno contemplado deve atender o disposto neste Regulamento, apresentando o maior coeficiente na nota final ENADE, divulgado no seu Curso no Boletim de Desempenho do Estudante 2023, bem como obter o resultado individual igual ou superior ao Percentil 50,0 (P50), conforme os resultados relacionados aos estudantes do Brasil, descrito no Boletim de Desempenho do Estudante.

§2º Preliminar à matrícula será realizado levantamento prévio dos inscritos nos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e será destinado o número de vagas de acordo com a possibilidade financeira orçamentária da Universidade La Salle.

Art. 13º A bolsa prevista nesta Resolução perde sua validade quando o beneficiado:

- I. concluir o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*;
- II. alterar, prorrogar, abandonar ou for desligado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- III. cancelar matrícula, ficando o aluno, quando reingressando, responsável pelo pagamento das eventuais mensalidades vincendas;

Parágrafo único. No caso de reprovação em alguma disciplina, o aluno bolsista ficará responsável pelo pagamento dos encargos educacionais das disciplinas reprovadas, quando se matricular novamente na referida disciplina.

Art. 14º Ao se candidatar para bolsa prevista neste Regulamento, o beneficiário autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Unilasalle para:

- I. cadastro e utilização das notas para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;
- II. contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, re matrícula e reingresso;
- III. compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;
- IV. contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle.

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto nesta Resolução, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Unilasalle, ouvida a Pró-reitoria Acadêmica.

Canoas-RS, 11 de janeiro de 2024.



Prof. Dr. Clede Antonio Casagrande, fsc
Reitor